LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 84/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ARQUITETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Osmar Marques da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a carga horária para o cargo de Arquiteto, criado pela Lei Complementar nº 42/2010, de 26 de outubro de 2010, e constante no Plano de Carreira e Vencimentos da Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro 2007, para 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O valor do vencimento mensal para o cargo permanece inalterado, ficando mantido o mesmo vencimento atual para as 30 (trinta) horas.

Art. 2º Os Anexos da Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos de Provimento Efetivo	*Vagas*	*Jornada*
[...]		
Arquiteto	*1*	*30*
[...]		

ANEXO XI

HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	*ESCOLARIDADE MÍNIMA E JORNADA DE TRABALHO*
ENSINO SUPERIOR	
[...]	

Arquiteto	*Curso Superior de Arquitetura.* *Jornada Semanal: 30 horas*

[...]

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de dezembro de 2015.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício